



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.024, de 24 de maio de 2013.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO VALOR DE R\$ 621.000,00 (SEICENTOS E VINTE E UM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.024/2013:

Art. 1º. Fica o poder executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga, os Créditos Adicionais Especiais, no valor de **R\$ 621.000,00 (seiscentos e vinte e um mil reais)**, adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

- A)** Crédito Especial no valor de **R\$ 271.000,00** (duzentos e setenta e um mil reais), destinado a custear despesas com aquisição de 2 (dois) ônibus escolares através do Programa Plano de Ações Articuladas, classificado e codificado como segue:

02.11.00.00 -Secretaria Municipal de Educação	
02.11.03.00 -Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00-12.361.0004.1173.000 -Equip. e Mat. Permanentes - F. (Nova)	271.000,00

- B)** Crédito Especial no valor de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a custear despesas com aquisição de equipamentos destinados à Unidade de Pronto Atendimento - UPA, situada à avenida Vicente José Parise, nº 2.100 - Jardim Ribeirãozinho, na conformidade com os valores abaixo estabelecidos:

02.12.00.00 -Secr. Mun. de Saúde	
02.12.01.00 -Atenção Básica	
4.4.90.52.00-10.301.0005.1174.000 -Equip. e Mat. Permanentes - F. (Nova)	350.000,00

Parágrafo único. O valor dos créditos compreendido no presente artigo, serão coberto com recursos provenientes de:

I - Excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, por força de repasse do Governo Federal (Ministério da Educação) no valor de **R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, por força de repasse do Governo Federal (Ministério da Saúde) no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as inclusões e modificações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 3.771, de 19 de agosto de 2009, que aprovou o PPA para o quadriênio 2010 / 2013, e na Lei nº 3.971, de 03 de outubro de 2012, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, bem como modificações ulteriores.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. da Lei nº 4.024/2013.

fls. 2

Art. 3º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverão contemplar as devidas modificações no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 24 de maio de 2013.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento